



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 097 - 2026

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA

MUCAJAÍ-RR, 19 DE JUNHO DE 2026

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEME.....	5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.....	7
CAMÃRA DOS VEREADORES.....	8
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....	10

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIAS MUNICIPAIS

##### **Prefeito**

Francisco Rufino de Souza

##### **Vice-Prefeita**

Andréia Pereira de Almeida

##### **Gabinete Executivo**

Francivaldo Santos da Silva

##### **Controle Interno**

Thallyne Silva Costa

##### **Comissão Permanente de Licitação- CPL**

##### **Corregedoria da Ouvidoria da**

##### **Guarda Civil Municipal**

Joelder Lima Bazera

##### **Ouvidoria da Guarda Civil Municipal**

##### **Superintendente da Guarda Civil**

##### **Municipal – GCM**

Eliezo Brasil Cesar da Silva

##### **Departamento Do Portal da**

##### **Transparência**

Luan Santos da Silva

##### **Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP**

Waldefran Conceição de Souza

##### **Secretaria Municipal de Educação- SEMED**

Antônio Nilson de Almeida Silva

##### **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**

Maria do Socorro Resende

##### **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI**

Adonias Rodrigues de Araújo

##### **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**

Bruna Silva Costa

##### **Secretaria Municipal de segurança, trânsito e Defesa Civil**

Daniel Fernandes de Sousa Filho

##### **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF**

Fabio de Brito Machado

##### **Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG**

Francisco Barbosa Cruz

##### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**

Jaime da Silva Motta Neto

##### **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET**

Ramsés Almeida da Silva

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº140/2026

DE 18 JUNHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERDISCIPLINAR DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM ÊNFASE NOS PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL E DOS PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização, implementação e regulamentação das disposições contidas na Lei Municipal nº 177, de 2003 (Estatuto dos Servidores), na Lei nº 517 de 2020 (Plano de Carreira dos Professores), e nas Leis nº 613 e nº 614, ambas de 2024, que instituem Planos de Carreira de Apoio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar e implementar normativa específica instituidora do Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos, que regulamente, de forma objetiva e transparente, a elaboração, execução, registro e utilização dos resultados das avaliações, tanto para o estágio probatório quanto para a progressão funcional e o desenvolvimento de competências;

**CONSIDERANDO** a importância de promover a transição ordenada dos regimes de progressão funcional, com a definição clara de competências, padronização de procedimentos e garantia de segurança jurídica aos atos administrativos;

**CONSIDERANDO** a realização de avaliação prévia do impacto financeiro decorrente de alterações em planos de carreira e remuneração dos servidores públicos municipais, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal e normas de finanças públicas;

**CONSIDERANDO** a relevância de integrar os setores técnico, financeiro, contábil e jurídico na implementação das novas normas, especialmente quanto aos Adicionais de Qualificação, licenças e integração com o eSocial Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal Interdisciplinar de Desenvolvimento e Valorização da Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Apoio e dos Docentes, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na execução, regulamentação e acompanhamento das Leis Municipais nº 177/2003, 517/2020, 613/2024 e 614/2024.

**Art. 2º** A Comissão tem as seguintes atribuições:

I - Realizar estudos, análises e propostas técnicas destinadas a subsidiar a edição de atos normativos necessários à plena implementação das leis mencionadas no art. 1º;

II - Elaborar, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, minutas de decretos, portarias, resoluções, notas técnicas e eventuais projetos de lei complementar ou aditivos contratuais;

III - Elaborar e implementar normativa específica para o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos, que regulamente a elaboração, execução, registro e aproveitamento dos resultados das avaliações, abrangendo, no mínimo:

- a) A **avaliação do estágio probatório**, com critérios objetivos, mensuráveis e relacionados à aptidão, capacidade técnica, produtividade, assiduidade, pontualidade, observância dos princípios éticos e conduta funcional;
- b) A **avaliação de desempenho para fins de progressão por tempo de serviço** ou por merecimento, vinculada ao atingimento de metas individuais e institucionais, ao desenvolvimento de competências e à qualidade na prestação dos serviços públicos;
- c) A **avaliação periódica de desempenho**, como instrumento de gestão, feedback, desenvolvimento profissional e planejamento de carreira.
- d) A **Avaliação e Análise do Adicional de qualificação**, como instrumento de incentivo à formação continuada devidamente comprovada, ao desenvolvimento de competências e à valorização profissional dos servidores públicos municipais, reconhecendo os conhecimentos e qualificações adicionais obtidos;

§ 1º A normativa deverá ser elaborada em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, transparência, objetividade, motivação, razoabilidade e segurança jurídica**, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa em todas as fases do processo avaliativo.

§ 2º As avaliações deverão ser realizadas por meio de instrumentos formais, preferencialmente com utilização de metodologias validadas, com participação de avaliadores capacitados e com definição clara de prazos, responsáveis e consequências administrativas.

§ 3º Os resultados das avaliações constituirão requisito obrigatório para:

- A homologação do estágio probatório;
- A concessão de progressões e demais avanços na carreira;
- A concessão de eventuais gratificações de desempenho - (**AQ**);
- O planejamento de capacitação e o desenvolvimento de talentos.

IV - Acompanhar a aplicação das disposições relativas às progressões, promoções, Adicionais de Qualificação (**AQ**) e licenças previstas na Lei nº 177/2003 e nas leis de carreiras;

V - Monitorar a parametrização e integração das alterações no sistema de folha de pagamento e no eSocial Municipal, em articulação com as Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação e Procuradoria-Geral;

VI - Elaborar e apresentar Análise de Impacto Financeiro e Orçamentário de todas as alterações propostas;

VII - Propor a padronização de rotinas, formulários e fluxos administrativos relacionados à gestão de pessoas;

VIII - Apresentar relatórios periódicos sobre os trabalhos desenvolvidos e eventuais dificuldades na implementação das normas.

§ 1º Todos os trabalhos, minutas e relatórios elaborados pela Comissão serão submetidos à análise e aprovação da Procuradoria-Geral do Município antes de sua publicação ou implementação.

§ 2º A Comissão poderá solicitar informações e colaboração de quaisquer órgãos e entidades da Administração Municipal.

§ 3º A Análise de Impacto Financeiro deverá integrar os trabalhos da Comissão antes da implementação de qualquer medida que implique aumento de despesa com pessoal.

**Art. 3º** A Comissão Interdisciplinar será composta pelos seguintes membros:

- I - 01 Membro, indicado pela Secretaria Municipal de Administração (**Presidente**);
- II - 01 Membro, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III - 01 Membro, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 01 Membro, indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Mucajaí (**SINDSERMM**);
- V - 01 Membro, indicado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Municipal de Finanças;
- VI - 01 Membro, indicada pela Procuradoria-Geral do Município.

**§ 1º** A Presidente da Comissão será responsável pela coordenação dos trabalhos, elaboração de cronograma, convocação de reuniões e encaminhamento das demandas aos órgãos competentes.

**§ 2º** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades regulares, dedicando o tempo necessário ao cumprimento das atribuições instituídas neste Decreto.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar o plano de trabalho detalhado no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias a contar da publicação deste Decreto, o **Plano de Trabalho** contendo cronograma, metodologia e a **primeira Análise de Impacto Financeiro preliminar**.

**Art. 5º** A Análise de Impacto Financeiro deverá conter, no mínimo:

- I - Estimativa de custo anual e mensal das medidas propostas;
- II - Impacto sobre a folha de pagamento atual e projetada para os próximos 3 (três) exercícios financeiros;
- III - Demonstração da compatibilidade com o limite de gastos com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- IV - Fontes de custeio ou compensação de despesas;
- V - Cenário com e sem a implementação das alterações;
- VI - Riscos financeiros e recomendações.

**Parágrafo único.** A efetiva implementação das primeiras medidas normativas decorrentes dos trabalhos da Comissão deverá ocorrer no prazo máximo de 25 (**vinte e cinco**) dias após a aprovação do plano de trabalho e da análise de impacto financeiro.

**Art. 6º** A partir da publicação deste Decreto, todos os atos administrativos relacionados às carreiras e ao regime jurídico dos servidores deverão fazer expressa referência à legislação aplicável, especialmente nas publicações no Diário Oficial do Município.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mucajaí/RR, 18 de junho de 2026.

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
Prefeito de Mucajaí-RR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI/RR  
"Reconstruir e Avançar"  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 093/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI-RR, E A EMPRESA AD ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 30.862.293/0001-87.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI – pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 06.086.896/0001-68, neste ato representado pelo prefeito Sr. FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Mucajaí-RR, portador do CPF nº 660.799.002-97 e pelo senhor ANTONIO NILSON DE ALMEIDA SILVA ( Secretaria Municipal de Educação) inscrito no CPF de Nº. 594.111.042-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado – a Empresa AD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.862.293/0001-87, estabelecida na Av. Major Williams, Nº 937, Sala 17, Bairro: Centro - Boa Vista RR, representada pelo Sra.ADILENE NADILE ALMEIDA CHAVES, brasileiro (a),solteira (a),indentidade n 100839-2 SSP/AM inscrita no CPF sob nº 574.151.292-53, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº. 011/2026, com fundamento nos artigos 137, I c/c 138, I da Lei nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2026, firmado entre as partes em 02 de fevereiro de 2026, tendo por objeto **Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços Técnico especializado em elaboração de estudos, Planejamentos, projetos Básicos, Emissão de Pareceres, Pericias, Avaliação Geral, Fiscalização, Supervisão e Gerenciamento de Obras Públicas na área de Engenharia Civil.**

## CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão de fatos supervenientes e justificadas razões de **interesse público**, uma vez que, inviabilidade técnica superveniente, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138, inciso I da Lei nº 14133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, de forma unilateral, com efeitos a partir de assinatura do presente termo, o Contrato de nº 011/2026, firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI-RR e a empresa AD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.862.293/0001-87, consoante hipótese prevista no Art. 138, I da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato 011/2026.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI/RR  
"Reconstruir e Avançar"  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

5.1 O presente Termo de Rescisão não exime a CONTRATADA da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Contrato, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

5.2. Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da CONTRATADA em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto do contrato nº. 011/2026 que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

5.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, caso houver.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da cidade de Mucajaí-RR, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

Mucajai, 10 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Antônio Nilson de Almeida Silva**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº. 005/2025

\_\_\_\_\_  
**Francisco Rufino de Souza**  
Prefeito Municipal de Mucajaí-RR  
CONTRATANTE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 00031/2026

Processo Administrativo nº. 0005/2026 – PREFEITURA/MUCAJAÍ  
Pregão Presencial nº 90002/2026  
Contrato Administrativo nº. 00031/2026

Objeto: **Aquisição de sistema Informatizado (software) para gestão integrada de benefícios socioassistenciais, com capacidade de controle, cadastro, acompanhamento e emissão de relatório relacionados a programas como Auxílio Brasil, BPC, Tarifa Social, entre outros da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mucajaí/RR, conforme Convênio Nº 88/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SETRABES/MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ-RR.**

Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJAÍ  
Órgão: Secretaria Municipais de Assistência Social  
Programa de Trabalho: 08.244.2020.1296.0000 – Convênio 088/2025 – Projeto Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial.  
Elemento Despesa: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor total Anual do Contrato: R\$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais).

Partes Contratadas:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR - CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.

CONTRATADA: A&3 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 36.418.091/0001-27.

Mucajaí-RR, 19 de junho de 2026

Francisco Rufino de Souza  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.  
CNPJ: 04.056.198/0001-86

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2026

Processo Administrativo nº. 0003/2026 – PREFEITURA/MUCAJAÍ  
Concorrência Presencial nº 90001/2026  
Contrato Administrativo nº. 0032/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de serviços de reforma do Cemitério Municipal no perímetro urbano da Vila Apiaú no Município de Mucajaí - RR, por meio de Emenda Federal 202540930001.

Entidade: MUNICIPIO DE MUCAJAÍ  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI.  
Exercício: 2025.  
Programa de Trabalho: 15.451.0810.1153.0000 – emenda 202540930001 – REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.  
Fonte de Recursos: Convênio – EMENDA ESPECIAL.  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4 90.51.00 – Obras e Instalações  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor total Anual do Contrato: R\$ 529.163,90 (Quinhentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e três reais e noventa centavos.)

**PARTES CONTRATUAIS:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR - CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.**

**CONTRATADA: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 38.080.939/0001-86.**

Mucajaí-RR, 19 de junho de 2026.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.  
CNPJ: 04.056.198/0001-86



www.mucajai.rr.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

## DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 097- 2026

### VEREADORES(AS):

#### **PRESIDENTE**

VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

#### **VICE-PRESIDENTE**

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

#### **PRIMEIRA SECRETARIA**

VER. RAQUEL GADELHA LOPES

#### **SEGUNDO SECRETÁRIO**

VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

**VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO**

**VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA**

**VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

**VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE**

**VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ**

**VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE**

**VER. TIAGO CARLOS BRITO**

**CÂMARA DOS VEREADORES**

**Decreto Legislativo Nº 008/2026.** Nomeia Servidor da Câmara Municipal de Mucajai.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor **CARLOS PEREIRA DE MELO LIMA** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Patrimônio – FG-02**, da Câmara Municipal de Mucajai – RR, sem percepção de gratificação ou qualquer ônus financeiro para a Câmara Municipal.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mucajai, 19 de junho de 2026.

José Santos Mota Júnior  
**Presidente da CMM**



www.mucajai.rr.gov.br 

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MUCAJAÍ**   
DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 097 -2026

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí

Email: diariomucajai@gmail.com

Site: www.mucajairr.com.br

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**